Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Bananal, sediada Avenida 14 de setembro, 887 – Centro – Rio Bananal-ES, faz saber que fará realizar, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMA, nos termos deste Edital, das Leis Complementares Municipal nº. 001/2011 e 002/2011, Lei Municipal 241/1990, Lei Municipal nº. 626/2000 e nos termos do Inciso IX Art. 37 da Constituição Federal o Processo Seletivo Simplificado, com vista à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público das Secretarias Municipais:

1. DAS DISPOS IÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover vagas para contratação temporária de pessoal por Cadastro de Reserva, através de análise de títulos para os cargos pertencentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal distribuídas nas Secretarias, compreendendo as áreas administrativas, de apoio operacional e técnica.

1.2 – Os candidatos convocados nesse Processo Seletivo serão contratados por prazo determinado, inferior a 12 (doze) meses, dentro do exercício corrente, podendo ser prorrogado de acordo com a permanência da necessidade.

1.3 – A Contratação Temporária de Pessoal dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, a partir da homologação do resultado final publicado na Imprensa Oficial do Município.

1.4 – Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pela legislação pertinente, acima relacionada.

2. DOS CARGOS

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de formação de Cadastro de Reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos conforme discriminados no Anexo I.

2.2 – A carga horária do cargo de servente será proporcional à demanda da escola, variando de 04 horas a 06 horas, de acordo com o tamanho da escola e quantidade de aluno, tendo como referência a respectiva jornada estabelecida no Plano de Cargos e Salários da Lei Complementar 002/2011, descritas no Anexo I.

2.3 – A remuneração para o exercício de carga horária reduzida será calculada com base no valor do cargo e jornada de trabalho.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1- PERÍODO: de 16/01/2017 a 20/01/2017 de 08h00 às 11h00 e de 12h30 às 17h00.

3.2- LOCAL:

Centro de Desenvolvimento Rural

Endereço: Av. 14 de Setembro, 1051, Centro, Rio Bananal – ES.

3.3- As inscrições serão requeridas em formulário próprio - Requerimento de Inscrição, que deverá ser preenchido em letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados. O formulário de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição.

3.4- O preenchimento do Requerimento de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implica no indeferimento da inscrição e eliminação sumária do candidato ao

Processo Seletivo Simplificado.

3.5- É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de identidade do procurador.

3.6- Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador deverão apresentar os documentos originais e respectivas cópias, conforme abaixo relacionados:

a) documento de identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) diploma ou histórico escolar que comprove a escolaridade do candidato;

d) comprovante de experiência profissional, através de atestado ou certidão de tempo de serviço, e carteira profissional de trabalho;

e) Requerimento de Inscrição corretamente preenchido e assinado;

f) procuração com firma reconhecida em cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador do candidato, juntamente com cópia autenticada, em cartório, do documento de identidade do procurador;

3.7- Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

3.8- Será indeferida a inscrição do interessado que tenha sido exonerado ou demitido do serviço público por justa causa.

3.9- Será permitida a inscrição de apenas um cargo por candidato.

3.10- O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo mesmo.

4. DOS REQUISITOS

4.1- São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) não enquadrar-se na vedação de acúmulos de cargos na forma do inciso XVI, art. 37, da Constituição Federal;

d) gozar de boa saúde física e mental;

e) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1- Encerrado o período de inscrição, e após análise de todos os requerimentos, a Prefeitura de Rio Bananal, através da Secretaria de Administração fará publicar em seu quadro de avisos, e no quadro de aviso da Câmara Legislativa, no prazo de cinco (05) dias úteis, o Edital do Resultado das Inscrições, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da Comissão diante de algum fato superveniente.

5.2- O candidato que discordar do Edital do Resultado das Inscrições poderá recorrer no prazo máximo de dois (02) dias úteis após a publicação. O recurso deve ser protocolado na sede da Prefeitura de Rio Bananal/ES, Avenida 14 de setembro, 887 – Centro.

5.3- O candidato deverá utilizar formulário próprio, Anexo V, sendo que os pedidos de recursos serão julgados e divulgados até dois úteis após o protocolo.

5.4- Assim que for solicitado, o candidato deverá comprovar junto ao órgão competente da Prefeitura de Rio Bananal, todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital e os documentos solicitados no Edital de Convocação.

5.5- O candidato que não atender aos requisitos acima, terá a sua inscrição CANCELADA,

sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

5.6- A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução, e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital e legislação pertinente.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICATÓRIO

6.1- O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única, que consistirá em, de caráter classificatório, conforme especificado no Quadro I e no item 6.3 deste Edital.

6.2- A classificação resultará de pontos atribuídos por tempo de serviço prestado no setor público e setor privado:

QUADRO I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO DE SERVENTE

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTOS	PESO MÁXIMO
Tempo de trabalho efetivo na função do respectivo cargo ou atividades correlatas. Serão aceitas como atividades correlatas aquelas definidas pela Classificação Brasileira de Ocupações – CBO/MTE	01 (um) ponto por mês	100 pontos

6.3 – Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo/função pleiteado seguindo o padrão especificado abaixo:

a) **Em Órgão Público:** Documento expedido pela Administração direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente. Não sendo aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações expedidas por qualquer órgão que não tenha sido especificado nesse item;

b) **Em Empresa Privada:** Cópia da Carteira de Trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data no requerimento de inscrição.

7- DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

7.1 - Documentos comprobatórios, conforme item 6.2 - QUADRO I

a) declarações ou atestados de órgãos públicos, ou anotações da carteira que comprovem o período da Experiência Profissional.

b) Histórico, certificado ou diploma (cópia) que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme estipulado no Anexo I.

7.2 - Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição.

8 - DO DESEMPATE

8.1. - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) o candidato mais velho e se perdurar o empate aplicar o critério de sorteio.

9. DO RESULTADO E CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1- Concluídas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, será afixada, no quadro de avisos da Prefeitura e Câmara de Rio Bananal/ES e a listagem de classificação dos candidatos.
9.2- A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.
9.3- A listagem com a classificação dos candidatos será divulgada cinco (05) dias após o término das inscrições, e será afixada na sede da Prefeitura Municipal e Câmara de Rio Bananal/ES.
9.4- Os pedidos de recurso dos resultados da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser protocolizados na sede da Prefeitura de Rio Bananal até dois dias úteis após divulgação.
9.5- Os pedidos de recurso que não estiverem devidamente fundamentados, serão imediatamente indeferidos.
9.6- Os pedidos de recurso serão julgados e publicados até dois dias após o protocolizado pelo recorrente.
9.7- O resultado final, após julgamento dos recursos, será homologado e publicado.

10. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO.

10.1- A convocação para o contrato temporário será efetuada pela Prefeitura de Rio Bananal, de acordo com a classificação e necessidade, podendo ocorrer a qualquer tempo a partir da homologação do resultado final até a validade do Processo seletivo, durante o exercício 2017.
10.2– Após a convocação, o convocado terá o prazo de cinco (05) dias úteis para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Bananal, situada à Avenida 14 de setembro, 887 – Centro, munido dos seguintes documentos:

a) cópia do CPF;
b) cópia do titulo de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
c) cópia da carteira de identidade;
d) cópia do certificado de reservista;
e) cópia da certidão de nascimento/casamento;
f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
g) duas fotos 3x4 recentes;
h) cópia do PIS/PASEP;
i) cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
j) cópia do comprovante de residência;
k) atestado médico admissional;
l) cópia dos comprovantes de escolaridade, compreendendo o histórico escolar e o diploma.

10.3- O não comparecimento do candidato no prazo estipulado no item 10.2 configurará desistência.
10.4- A desistência do candidato no momento da convocação será registrada pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio Bananal/ES.
10.5- No momento da contratação, o interessado deverá gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, comprovado através de atestado médico a ser realizado por médico do trabalho habilitado.

10.6- Não serão aceitos documentos que contenham rasuras.

11. CANDITADOS COM DEFICIÊNCIA

11.1- Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas, desde que a deficiência que possua seja compatível com a função do cargo, que será verificada através de inspeção médica.
11.2- Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência o candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico, passando a compor a lista de classificação geral final.
11.3- Do total das contratações realizadas para cada cargo e componente curricular para o ano letivo de 2017, será respeitada a proporção de 10 por 1 ou 10% (dez por cento) para contratação de candidatos com necessidades especiais na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, desde que estejam classificados e que esta deficiência não seja incompatível com o exercício do cargo que aspira, o que será avaliado pela Junta Médica Pericial do Município.
11.4- A aplicação do percentual de que trata o item anterior refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado.
11.5- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema.
11.6- No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral.
11.7- O não comparecimento na data, local e horário marcados eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, e em última instância pelo Secretário Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
12.2- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.
12.3- A qualquer tempo que se fizer necessário efetuar contratação temporária, a Secretaria Municipal de Administração o fará, seguindo a ordem de classificação resultante deste Processo Seletivo Simplificado.
12.4- O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a vaga oferecida, poderá ser RECLASSIFICADO para o último lugar da lista, desde que requeira sua reclassificação formalmente dentro do prazo da convocação.
12.5- A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao interesse e conveniência da Prefeitura de Rio Bananal.
12.6- De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Rio Bananal o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes desse Processo Seletivo Simplificado.
12.7- Todas as publicações oficiais referentes a esse Processo Seletivo Simplificado serão feitas no quadro de avisos da sede da Prefeitura Rio Bananal-ES e pelo site www.riobananal.es.gov.br.

12.8- A inexatidão de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção, podendo ser anulados os atos dela decorrentes.
12.9- O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Secretaria Municipal de Administração.
12.10- O candidato que discordar de qualquer item/subitem deste Edital poderá impugná-lo no prazo de até dois (02) dias úteis após sua publicação.
12.11- O prazo para resposta à revisão/recurso será de 02 (dois) dias úteis após a data do protocolo do requerimento.
12.12- Após análise da discordância alegada pelo candidato, a Secretaria Municipal de Administração, se for o caso, fará publicar retificação das informações contidas neste Edital.

Rio Bananal, 13 de janeiro de 2017.

JOSEMAR LUIZ BARONE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ANEXO I

Código	Cargo	Jornada Trabalho	Escolaridade	Pré Requisito
01	Gari	40	1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental	-
02	Servente	30	1ª a 4ª Série do Ensino Fundamental	
03	Motorista	40	4ª Série do Ensino Fundamental	CNH Categoria "D"
04	Atendente	30	Ensino Fundamental Completo	-
05	Auxiliar Administrativo	30	Ensino Fundamental Completo	Conh. em proces. de textos, planilha eletrônica, Internet
06	Operador de Máquina	40	Ensino fundamental completo.	Carteira de Habilitação de Motorista Categoria D

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____ Cargo: _____

Nome Completo: _____

Sexo: M ( ) F ( ) Data Nasc.: ____/____/_____

Endereço: _____ n° _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefones: _____

RG: _____ Órgão Emissor/UF _____ CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Candidato portador de deficiência (PD): ◯ **SIM** ◯ **NÃO**

Se sim, descrever abaixo a necessidade de algum atendimento especifico (se for o caso).

Observações:

_____

O abaixo assinado requer sua inscrição no Processo Seletivo, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo.

Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

Rio Bananal-ES, ___ de _____ de 2017

_____

Assinatura do Candidato

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____ Cargo: _____

Nome do Candidato: _____

_____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da inscrição:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____ Cargo: _____

Nome do Candidato: _____

_____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da inscrição:

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

1 - cópia do CPF - ◯ **SIM** ◯ **NÃO**

2 - cópia da Carteira de identidade - ◯ **SIM** ◯ **NÃO**

3 - cópia do comprovante de residência - ◯ **SIM** ◯ **NÃO**

4 - cópia do documento comprobatório da experiência profissional no setor privado:
◯ **SIM** ◯ **NÃO**

5 - cópia do documento comprobatório da experiência profissional no setor público:
◯ **SIM** ◯ **NÃO**

6 - cópia do Diploma, Histórico Escolar ou Declaração Escolar que comprove a escolaridade mínima exigida e para avaliação de títulos - ◯ **SIM** ◯ **NÃO**

Rio Bananal – ES, _____de _____ de 2017.

_____

Nome e Assinatura do Responsável pelo recebimento da inscrição:

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2017

Nome do(a) candidato(a)_____

Telefone_____

Endereço_____

Cargo Pleiteado _____

Nº de Ordem de Classificação_____

E-mail_____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Rio Bananal-ES, ___de _____de 2017.

_____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

_____, portador (a) do CPF nº_____, residente à (endereço completo)_____,
DECLARA para os devidos fins, que convocado pela _____, a tomar posse no Cargo de _____, sob classificação nº_____, do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 001/2017, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Rio Bananal – ES, _____de _____de 2017.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ANEXO VII

Relação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Rio Bananal Edital 001/2017 em ordem de cronológica.

Ordem	Cargo	Nome	Assinatura

Assinatura do responsável